PROCESSO N. 14.473/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 163/2019
EDITAL N. 210/2019

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, com os Decretos Municipais n. 3.705/2004 e n. 3.900/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 30/10/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 31/10/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 31/10/2019.
TEMPO DE DISPUTA: 05 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS GRUPOS A (A1, A2, A3, A4) B e E, compreendendo o fornecimento total de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e acessórios necessários à execução do objeto para a Secretaria de Saúde do município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e declaração constante do Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá à divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8 Facultativamente, a pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

6.1.3 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

6.1.4 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

6.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a:

custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6.5 No caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7 Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

6.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

6.8 O Município de Mogi Mirim é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

VIII - DO JULGAMENTO FINAL

8.1 Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) licitante (s) que apresentar (em) menor preço global referente a aquisição objeto do presente certame.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante vencedor deverá apresentar a documentação no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da disputa, através do email: larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br, ou na Secretaria de Suprimentos, na Sede do Município, à Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim-SP, CEP: 13.800-050, e deverão enviar a documentação original no endereço supra, imediatamente após a disputa.

9.1.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser

requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

9.2 Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**

2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes <u>estadual</u> ou <u>municipal</u>, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

3. **Prova de regularidade com a <u>Fazenda Federal</u> (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**

4. **Prova de regularidade de débito com a <u>Fazenda Estadual</u>,** da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual.

5. **Prova de regularidade com a <u>Fazenda Municipal</u>** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.
Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente, tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos da localidade da sede do proponente, em validade. O Responsável Técnico poderá ser Engenheiro Civil, Sanitarista, Ambiental ou Químico.

2. **Comprovação da qualificação operacional**, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando que a licitante executou serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

3. Comprovante do "CEVS - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária" ou Alvará da Vigilância Sanitária, em nome da licitante referente ao seu município sede, compatível com o objeto da licitação.

4. Licença de Operação (LO), para os Grupos A1, A2 (caso o sistema de tratamento esteja devidamente licenciado para tratar resíduos deste subgrupo) A4 e E, das unidades de tratamento de resíduos de serviço de saúde, emitida por órgão ambiental competente, em nome da Licitante.

5. Licença de Operação (LO) do incinerador, para os Grupos A2, A3, A5 e B, emitida por órgão ambiental competente. Caso a licitante não seja proprietária do Incinerador, deverá apresentar Declaração indicando o Incinerador que utilizará e que receberá os resíduos de serviços de saúde relacionados neste item, bem como apresentar a LO do mesmo.

6. Declaração indicando o Aterro Sanitário ou Industrial que será utilizado para destinação final dos resíduos, acompanhada da respectiva licença de operação (LO).

7. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa licitante, comprovando que a mesma esteja apta ao funcionamento da atividade objeto da licitação.

8. Declaração formal que a empresa se incumbirá de providenciar o CADRI, no ato da assinatura do contrato.

9. Relação explicita contendo nome, CPF do pessoal técnico especializado, essencial à realização dos serviços relacionados no objeto, incluindo engenheiro civil e/ou sanitarista e/ou ambiental, que sejam responsáveis pela empresa; supervisores, operadores de sistemas de esterilização, micro-ondas e incineração, motoristas e coletores.

10. Relação dos veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade, ano de fabricação, número de chassi e/ou placas do DETRAN.

11. Comprovante da carteira de MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos dos motoristas, devidamente Regulamentado, pelo artigo 145 da Lei nº. 9.503/97, Decreto nº 96.044/88, Resolução nº 168/04 do CONTRAN. Será aceita a apresentação da CNH dos motoristas relacionados que contenham a indicação do MOPP.

12. Plano de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde proposto pela licitante, contendo os procedimentos a serem adotados em cada serviço.

13. Declaração de responsabilidade dos serviços e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados. (Conforme Anexo IX).

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

   Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

9.4 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V) e Proposta de Preços, que deverá atender a todos os requisitos da cláusula 6.

9.5 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.6 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

9.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.8 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

9.9 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.10 Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

X – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 DA IMPUGNAÇÃO

10.1.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

10.1.2 Caberá a autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.2. DOS RECURSOS

10.2.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.2 As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 Os serviços da presente licitação deverão ser realizados conforme especificações constantes no Objeto deste Edital, observando o seguinte:

12.1.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

12.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item 12.1.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão a dotação orçamentária:

604 011604.1030405852.042 3.3.90.39.00

XIV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

14.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

14.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

15.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.3.1 – Advertência;

15.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

15.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

15.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1049, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.

16.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.
16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

16.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

16.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

16.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

16.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 16.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 15.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

17.1 Anexo I - Termo de Referência.
17.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
17.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
17.4 Anexo IV – Minuta de Contrato
17.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP
17.6 Anexo VI – Cadastro do Responsável
17.7 Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
17.8 Anexo VIII –Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas
17.9 Anexo IX – Termo de Responsabilidade

Mogi Mirim, 09 de outubro de 2019.

FLÁVIA ROSSI
Secretária de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS GRUPOS A (A1, A2, A3, A4) B e E, compreendendo o fornecimento total de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e acessórios necessários à execução do objeto para a Secretaria de Saúde do município de Mogi Mirim/SP.

- A Contratada deverá fornecer equipamentos e manutenção dos mesmos;
- A Contratada deverá fornecer veículos próprios bem como lubrificantes e combustíveis necessários e a manutenção dos mesmos;
- A Contratada deverá fornecer pessoal especializado do quadro de empregados;
- A Contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual ao pessoal que executar os serviços;
- A Contratada deverá manter frota de veículos em perfeito estado operacional
- A Contratada deverá no momento da coleta possuir EQUIPAMENTO DE PESAGEM COM IMPRESSORA DE TICKETS preferencialmente digital, e efetuar a pesagem no ato da coleta sempre com a presença de 01 funcionário da Unidade beneficiada que terá a função da conferência e visto documental.
- A Contratada deverá gerar no ato da coleta dos resíduos, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) em 03 vias com a especificação de dia, horário, classificação e peso dos resíduos, AFIXANDO O TICKET IMPRESSO NO MOMENTO DA PESAGEM, sendo o mesmo assinado por funcionários indicados pela Contratante e da Contratada. Uma via do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) preenchida e assinada será deixada no ato da coleta no local onde o resíduo fora coletado e uma via deverá ser entregue a Secretaria de Saúde ao final de cada mês.
- A Contratada deverá atender os Subitens I, II, III e IV.
- A contratada deverá apresentar as autorizações de funcionamento nos órgãos competentes para exercer a atividade. (licenças, alvarás e cadastros para o funcionamento da atividade).
- A empresa deverá apresentar relatório técnico da Vigilância Sanitária municipal atestando que a empresa encontra-se de acordo com a legislação vigente.
- A Contratada deverá apresentar o Comprovante da carteira de MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos dos motoristas, tendo como prazo de validade de 05 (cinco) anos, devidamente Regulamentado, pelo artigo145 da Lei nº. 9.503/97, Decreto 96.044/88, Resolução168/04 do CONTRAN. Será aceita a apresentação da CNH dos motoristas relacionados que contenham a indicação do MOPP.

SUBITEM I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em estrita conformidade com os Planos de Trabalho elaborados pela licitante de acordo com o Edital licitatório, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

Os serviços a serem executados compreendem aqueles enumerados no Edital, e de conformidade com as especificações técnicas apresentadas no presente Anexo.

1.1 DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1.1 Coleta, transporte, tratamento e destinação final, em aterro sanitário e/ou industrial particular licenciado, dos Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS, dos Grupos A (sub-grupo A1, A2, A3, A4) , B e E.

1.1.2 Coleta, transporte, tratamento e destinação final, em aterro sanitário e /ou industrial particular licenciado, dos Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS, do Grupo A2 (carcaça animal). A coleta será realizada em qualquer ponto do município onde for solicitada sua retirada, sendo encaminhado de imediato para o Centro de Controle de Zoonoses.

1.1.3 A coleta do Grupo A2 (carcaça animal) em caso de recolhimento no município, somente deverá ser realizada quando solicitada pelo Centro de Controle de Zoonoses.

1.1.4 Define-se como coleta, transporte, tratamento e destinação final, em aterro sanitário e ou industrial particular licenciado, dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a prestação dos serviços desde a etapa de coleta, ponto à ponto, até a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, em aterro sanitário e/ou industrial particular licenciado, passando pela etapa de tratamento, de acordo com as características de cada tipo de resíduo, gerados pelas unidades relacionadas no Subitem III deste edital, ou outros de interesse público devidamente conveniados com o município.

1.1.5 Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais conforme NBR 9190 da ABNT.

1.1.6 A coleta será executada conforme frequência estipulada no Subitem III e IV, nos locais neles indicados bem como em outros que vierem a ser instalados ou conveniados com o município, na vigência do contrato.

1.1.7 Será permitida a subcontratação para o serviço de incineração e de disposição final dos Resíduos do Serviço de Saúde.

1.1.8 A contratada se obriga a emitir mensalmente, no ato da emissão da Nota Fiscal, o Certificado de Tratamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde, contendo a quantidade, classificação dos resíduos, método de esterilização, local da disposição final, bem como indicação de profissional habilitado pelo seu conselho de classe responsável pelas operações.

1.1.9 Em caso de subcontratação do Serviço de Disposição Final, a contratada se obriga a apresentar cópia do Certificado de Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde emitido pela empresa subcontratada, bem como as autorizações das mesmas nos órgãos competentes. (licenças, alvarás e cadastros para o funcionamento das mesmas)

1.1.10 A coleta e o transporte dos resíduos deverão ser feito em veículo em conformidade com as ABNT – (NBR 12810, NBR 14652, NBR 13221, NBR 7500, NBR 7501 e NBR 7503) e a empresa deverá dispor das devidas licenças ambientais.

1.1.11 Serão admitidos como métodos de tratamento dos resíduos dos serviços de saúde a incineração, autoclave, microondas, ou ainda outro método que venha a ser criado e devidamente reconhecido pela sua eficiência pelos órgãos ambientais competentes.

1.2 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

1.2.1 Os veículos utilizados nos serviços deverão respeitar as seguintes condições gerais:

1.2.2 Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, prefixo de identificação do veículo de acordo com as legislações vigentes (RDC Anvisa nº222/04 e NBRs da ABNT especificas para resíduos de serviços de saúde e outras pertinentes a atividade).

1.2.3 Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços contratados.

1.2.4 A PMMM poderá a qualquer momento exigir a troca de veículos ou equipamentos que não sejam adequados ou que não atendam às exigências dos serviços, bem como exigir o aumento do número de veículos e equipamentos caso seja necessário ao bom desempenho dos serviços.

1.2.5 A contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento dos veículos e equipamentos será feita periodicamente, através de inspeção pela PMMM.

1.2.6 As marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços, ficam a critério da contratada, respeitada as seguintes condições:

1.2.7 Os veículos automotores devidamente equipados e de acordo com as legislações vigentes, deverão possuir as características descritas no Subitem II do presente Edital.

1.2.8 Os veículos automotores devidamente equipados a serem utilizados pela contratada, para a realização de cada tipo de serviço, deverão estar adequados e disponíveis para uso imediato, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis dos veículos e o conjunto estarem em boas condições de operação.

1.2.9 Durante a execução do contrato os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de coleta de resíduos da saúde deverão apresentar-se em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei, quanto à segurança, poluição sonora e emissão de gases.

1.2.10 Nos veículos e equipamentos, somente deverão constar dizeres ou símbolos de acordo com a atividade da empresa, não sendo permitida a exploração de publicidade.

1.2.11 Além das características indicadas no Subitem II do presente Edital os veículos e equipamentos deverão atender às seguintes especificações:

1.2.12 Os veículos deverão estar providos de ferramentas de apoio, como pás, vassouras, rodo, saco plástico reserva, solução desinfectante, e outros para serem utilizados em caso de derramamento de material, quando da coleta nas unidades de saúde.

1.3 COLETA HOSPITALAR

1.3.1 O veículo deve ser estanque, constituído de material rígido, lavável e impermeável de forma a não permitir vazamento líquido, com cantos arredondados, de forma a facilitar a higienização, e ser provido de ventilação adequada, conter identificação pelo símbolo de "substância infectante", ser de uso exclusivo para coleta de resíduos. Conforme ABNT – NBR 12810 e NBR 14652.

1.4 TRANSBORDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO A ATERRO PARTICULAR.

1.4.1 A contratada deverá dispor, no mínimo, os veículos e equipamentos relacionados no Subitem II.

1.4.2 Todas as ferramentas, uniformes e EPIs necessários ao serviço deverão ser providenciadas pela contratada.

1.5 EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

1.5.1 As EDIFICAÇÕES e INSTALAÇÕES da contratada, referentes à administração, controle, planejamento e execução das atividades de oficina e de almoxarifado, deverão ser dimensionadas de forma a essas necessidades e serem compatíveis com o quadro operacional, bem como com o armazenamento de ferramentas, componentes e peças, que garantam a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.

1.5.2 Para estacionamento de seus veículos e equipamentos a contratada deverá manter garagem ou pátio, com capacidade mínima para abrigar todos os veículos exigidos no Anexo II, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

1.6 PESSOAL OPERACIONAL

1.6.1 A contratada deverá, para a execução dos serviços, atender a composição mínima de equipes, com utilização de uniformes, EPIs, por serviço prestado, nos termos das especificações contidas no Subitem VII e VIII deste Edital.

1.6.2 A Contratada deverá manter uma equipe de plantão para cada período de trabalho, incluindo motoristas e coletores, a fim de suprir ausências devidas às licenças médicas, faltas, etc.

1.7 DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

1.7.1 O local de destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, também será o aterro sanitário e/ou industrial licenciado particular selecionado pela Contratada, com anuência da Contratante, após a etapa de esterilização e descaracterização dos resíduos.

1.7.2 Os resíduos dos serviços de saúde deverão ser encaminhados à unidade de esterilização ou incineração antes da destinação ao aterro sanitário e/ou industrial apontado no item 1.7.1.

SUBITEM II - RELAÇÃO DE QUANTIDADES MÍNIMAS DE VEÍCULOS

Nº	SERVIÇO	VEICULO /EQUIPAMENTOS	QUANT. MÍNIMA
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final, em aterro sanitário e/ou industrial particular licenciado, dos resíduos dos serviços de saúde – RSS, dos Grupos A (Sub grupo A1, A2, A3 e A4), B e E	Veículo deve ser estanque, constituído de material rígido, lavável e impermeável de forma a não permitir vazamento de líquido, com cantos arredondados, de forma a facilitar a higienização, e ser provido de ventilação adequada, conter identificação pelo símbolo de "substância infectante", ser de uso exclusivo para coleta de resíduos. Conforme ABNT - NBR12810 e NBR 14652	1

SUBITEM III – RELAÇÃO DAS UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO SANITÁRIO E/ OU INDUSTRIAL PARTICULAR LICENCIADO, DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

PERIODICIDADE: dias de coleta – 2ª, 4ª e 6ª feiras

Complexo C.E.M. (Centro de Especialidades Médicas e Odontológica, Laboratório Dr. Orlando Cerávolo, Vigilância Epidemiológica, Centro de Reabilitação em Fisioterapia.
Av. Adib Chaib, 1001 - Vila São José

Centro de Zoonoses
R. Ariovaldo Silveira Franco, 190 – Mirante.

Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim
Rua Maestro Azevedo, 124 – Centro.

U.P.A. (Unidade de Pronto Atendimento)
Rua Maestro Azevedo, 124 – Centro.

PERIODICIDADE: dias de coleta – Semanal (uma vez na semana)

Pró Idoso
Rua Marciliano, 610 - Centro

UBS do Aterrado
Rua Domingos Santos, 105 - Aterrado.

UBS Dr. Antonio Albejante Filho
Rua Timbiras, nº. 51 - Pq. Das Laranjeiras.

UBS Maria Beatriz
Rua Juvenal Toledo, 120 - Maria Beatriz.

UBS Santa Clara
R. Estanislau Kroll, 45 - Santa Clara

UBS Santa Cruz
Rua Rio de Janeiro, 823 – Santa Cruz.

UBS Pq. Do Estado II
Rua Ana Zuliane esquina com Antonieta Picolomini, 248 -Pq do Estado II.

UBS Jd. Paulista
Rua Décio Pereira de Queiroz Telles, 447 – Jd. Paulista.

UBS Dr. Vanderlei da Silva Bueno
Rua Cuba, 20 - Vila Dias

UBS Planalto
Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1445 - Jd. Planalto.

UBS Martim Francisco
Av. Luiz Pilla, 1350 - Distrito de Martim Francisco.

UBS José Antonio Seixas Pereira
Rua Peru, 20 – SEHAC
APAE –
Av. Jacareí, 585 – Jd 31 de Março

Abrigo Espírita Juca Andrade
Av. Padre João Vieira Ramalho, 450 – Mirante

SEESMT Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho.
Rua Paraíba, 97 – Saúde.

CAPS AD
R. Paissandu, 785 – Centro.

Casa Laranjeiras
Rod. Wilson Finardi – SP 191, km 7,4

Casa Mogi Mirim
Rod. Wilson Finardi – SP 191, km 7,4

Centro de Convivência Infantil (CCI)
Rua Francisco Parra Hernandes, 1111 – Jd Silvania

Educandário Nossa Senhora do Carmo
Rua Marciliano, 120 - Centro

Instituto Coronel João Leite
Rua Marciliano, 610 – Centro

Casa de Repouso Emanuel
R. Antonio Pio Brito, 410 – Mirim Guaçú

Lar Espírita Maria de Nazareth
Av. Nelson Patelli, 79 – Pq da Imprensa

Lar São Franscisco de Assis
Rua Benedito da Cunha Campos, 299 – Jd Nazareth

Sociedade de Santo Antonio
Rua Manaus, 226 – Jd Getúlio Vargas

Vila Vicentina
Rua Joaquim Firmino, 142 - Centro

Almoxarifado da Saúde (Quando solicitado pela Secretaria de Saúde
Av. Adib Chaib, 2250 – Centro.

Zoológico Municipal
Rua Vereador Simão Ferreira Alves, 11 – Jd Primavera

SUBITEM IV - QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE EM QUILOS (12 MESES)	QUANTIDADE EM QUILOS/MÊS
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final, em aterro sanitário e/ou industrial particular licenciado, dos resíduos dos serviços de saúde – RSS, dos Grupos A (Sub grupo A1, A3 e A4), e E, com fornecimento de mão de obra e maquinário.	40.000	3.333,33
02	Coleta, transporte, tratamento e destinação final, em aterro sanitário e/ou industrial particular licenciado, dos resíduos dos serviços de saúde – RSS, do Grupo B, com fornecimento de mão de obra e maquinário.	15.000	1.250
03	Coleta, transporte, tratamento e disposição final, em aterro sanitário e/ou industrial particular licenciado, dos resíduos de saúde do Grupo A2, segundo a classificação da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA RDC nº 306, de 07/12/2005, com fornecimento de mão de obra e maquinário.	3.000	250

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2019, e cumprimento às exigências contidas no art. 4°, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. _____/2019.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, _____de _____ de 2019.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2019, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, _____de _____ de 2019.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS GRUPOS A (A1, A2, A3, A4) B E E, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, Secretário de _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (___) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. 163/2019, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. 163/2019, e seus anexos, obrigou-se a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS GRUPOS A (A1, A2, A3, A4) B e E, compreendendo o fornecimento total de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e acessórios necessários à execução do objeto para a Secretaria de Saúde do município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE EM QUILOS/MÊS	QUANTIDADE EM QUILOS (12 MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final, em aterro sanitário e/ou industrial particular licenciado, dos resíduos dos serviços de saúde – RSS, dos Grupos A (Sub grupo A1, A3 e A4), e E, com fornecimento de mão de obra e maquinário.	3.333,33	40.000		
02	Coleta, transporte, tratamento e destinação final, em aterro sanitário e/ou industrial particular licenciado, dos resíduos dos serviços de saúde – RSS, do Grupo B, com fornecimento de mão de obra e maquinário.	1.250	15.000		

03	Coleta, transporte, tratamento e disposição final, em aterro sanitário e/ou industrial particular licenciado, dos resíduos de saúde do Grupo A2, segundo a classificação da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA RDC nº 306, de 07/12/2005, com fornecimento de mão de obra e maquinário.	250	3.000		

2. DO PRAZO

2.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em _____ e findando-se em doze meses, admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais conforme NBR 9190 da ABNT.

3.2 A coleta será executada conforme frequência estipulada na cláusula 4, nos locais neles indicados bem como em outros que vierem a ser instalados ou conveniados com o município, na vigência do contrato.

3.3 Será permitida apenas a subcontratação para o serviço de disposição final dos Resíduos do Serviço de Saúde.

3.4 A contratada se obriga a emitir mensalmente, no ato da emissão da Nota Fiscal, o Certificado de Tratamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde, contendo a quantidade, classificação dos resíduos, método de esterilização, local da disposição final, bem como indicação de profissional habilitado pelo seu conselho de classe responsável pelas operações.

3.5 Em caso de subcontratação do Serviço de Disposição Final, a contratada se obriga a apresentar cópia do Certificado de Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde emitido pela empresa subcontratada, bem como as autorizações das mesmas nos órgãos competentes. (licenças, alvarás e cadastros para o funcionamento das mesmas)

3.6 A coleta e o transporte dos resíduos deverão ser feito em veículo em conformidade com as ABNT – (NBR 12810, NBR 14652, NBR 13221, NBR 7500, NBR 7501 e NBR 7503) e a empresa deverá dispor das devidas licenças ambientais.

3.7 Serão admitidos como métodos de tratamento dos resíduos dos serviços de saúde a incineração, autoclave, microondas, ou ainda outro método que venha a ser criado e devidamente reconhecido pela sua eficiência pelos órgãos ambientais competentes.

3.8 Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, prefixo de identificação do veículo de acordo com as legislações vigentes (RDC Anvisa nº222/04 e NBRs da ABNT especificas para resíduos de serviços de saúde e outras pertinentes a atividade).

3.9 Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços contratados.

3.10 A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento dos veículos e equipamentos será feita periodicamente, através de inspeção pela PMMM.

3.11 Nos veículos e equipamentos, somente deverão constar dizeres ou símbolos de acordo com a atividade da empresa, não sendo permitida a exploração de publicidade.

3.12 Os veículos deverão estar providos de ferramentas de apoio, como pás, vassouras, rodo, saco plástico reserva, solução desinfectante, e outros para serem utilizados em caso de derramamento de material, quando da coleta nas unidades de saúde.

3.13 O veículo deve ser estanque, constituído de material rígido, lavável e impermeável de forma a não permitir vazamento líquido, com cantos arredondados, de forma a facilitar a higienização, e ser provido de ventilação adequada, conter identificação pelo símbolo de "substância infectante", ser de uso exclusivo para coleta de resíduos. Conforme ABNT – NBR 12810 e NBR 14652.

3.14 O local de destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, também será o aterro sanitário e/ou industrial licenciado particular selecionado pela Contratada, com anuência da Contratante, após a etapa de esterilização e descaracterização dos resíduos.

3.15 Os resíduos dos serviços de saúde deverão ser encaminhados à unidade de esterilização ou incineração antes da destinação ao aterro sanitário e/ou industrial apontado no item 3.14.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Relação das unidades que serão atendidas pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, em aterro sanitário e/ ou industrial particular licenciado, dos resíduos dos serviços de saúde.

PERIODICIDADE: dias de coleta – 2ª, 4ª e 6ª feiras

- **Complexo C.E.M. (**Centro de Especialidades Médicas e Odontológica, Laboratório Dr. Orlando Cerávolo, Vigilância Epidemiológica, Centro de Reabilitação em Fisioterapia.

Av. Adib Chaib, 1001 - Vila São José

- **Centro de Zoonoses**

R. Ariovaldo Silveira Franco, 190 – Mirante.

- **Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim**

Rua Maestro Azevedo, 124 – Centro.

- **U.P.A. (Unidade de Pronto Atendimento)**

Rua Maestro Azevedo, 124 – Centro.

PERIODICIDADE: dias de coleta – Semanal (uma vez na semana)

- **Pró Idoso**

Rua Marciliano, 610 - Centro

- **UBS do Aterrado**

Rua Domingos Santos, 105 - Aterrado.

- **UBS Dr. Antonio Albejante Filho**

Rua Timbiras, nº. 51 - Pq. Das Laranjeiras.

- **UBS Maria Beatriz**

Rua Juvenal Toledo, 120 - Maria Beatriz.

- **UBS Santa Clara**

R. Estanislau Kroll, 45 - Santa Clara

- **UBS Santa Cruz**

Rua Rio de Janeiro, 823 – Santa Cruz.

- **UBS Pq. Do Estado II**

Rua Ana Zuliane esquina com Antonieta Picolomini, 248 -Pq do Estado II.

- **UBS Jd. Paulista**

Rua Décio Pereira de Queiroz Telles, 447 – Jd. Paulista.

- **UBS Dr. Vanderlei da Silva Bueno**

Rua Cuba, 20 - Vila Dias

- **UBS Planalto**

Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1445 - Jd. Planalto.

- **UBS Martim Francisco**

Av. Luiz Pilla, 1350 - Distrito de Martim Francisco.

- **UBS José Antonio Seixas Pereira**
  Rua Peru, 20 – SEHAC
- **APAE –**

Av. Jacareí, 585 – Jd 31 de Março

- **Abrigo Espírita Juca Andrade**

Av. Padre João Vieira Ramalho, 450 – Mirante

- **SEESMT** Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho.
  Rua Paraíba, 97 – Saúde.
- **CAPS AD**
  R. Paissandu, 785 – Centro.
- **Casa Laranjeiras**
  Rod. Wilson Finardi – SP 191, km 7,4
- **Casa Mogi Mirim**
  Rod. Wilson Finardi – SP 191, km 7,4
- **Centro de Convivência Infantil (CCI)**
  Rua Francisco Parra Hernandes, 1111 – Jd Silvania
- **Educandário Nossa Senhora do Carmo**
  Rua Marciliano, 120 - Centro
- **Instituto Coronel João Leite**
  Rua Marciliano, 610 – Centro
- **Casa de Repouso Emanuel**
  R. Antonio Pio Brito, 410 – Mirim Guaçú
- **Lar Espírita Maria de Nazareth**
  Av. Nelson Patelli, 79 – Pq da Imprensa
- **Lar São Franscisco de Assis**
  Rua Benedito da Cunha Campos, 299 – Jd Nazareth
- **Sociedade de Santo Antonio**
  Rua Manaus, 226 – Jd Getúlio Vargas
- **Vila Vicentina**
  Rua Joaquim Firmino, 142 - Centro
- **Almoxarifado da Saúde (Quando solicitado pela Secretaria de Saúde**
  Av. Adib Chaib, 2250 – Centro.
- **Zoológico Municipal**
  Rua Vereador Simão Ferreira Alves, 11 – Jd Primavera

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R$ _____ (_____).

6. DO REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

6.2 Fica designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, utilizando-se como base o mês de apresentação da proposta.

6.3 Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, até o décimo dia do mês subsequente ao de sua incidência; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

6.5 Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

7. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL
7.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

8. DAS PENALIDADES
8.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

8.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.3.1 – Advertência;

8.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

8.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

8.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. DA RESCISÃO
9.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.
§2º Transferência total do contrato a terceiros.
§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
10.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1° No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2° Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3° As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

11.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

11.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

12. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou qualquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. 163/2019, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

604 011604.1030405852.042 3.3.90.39.00

15. DO FORO

15.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ...., portador(a) do CPF nº ..... e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ...., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2019.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	____/____/_____
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA: CNPJ
Nº: CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(CONTRATADA)_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob número _____, neste ato representada por seu Sócio, _____, portador da CI-RG nº _____ e do CPF nº _____, consoante contrato (ou ordem de compra), pactuada entre (CONTRATADA) e a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, tendo como objeto _____, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa (SUBCONTRATADA), inscrita no CNPJ nº _____, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa (CONTRATADA) , na data de _____ , ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim "ab initio" de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao Município de Mogi Mirim quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a (CONTRATADA) e consequentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

Cidade, _____, data _____ de 2019.

_____
Nome do proprietário ou sócio-proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal).